LEI Nº 4.643/2004

AUTORIZA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA GUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar loteamento popular, a se denominar "Nossa Senhora da Guia", em terreno de propriedade da Associação Comunitária da Linhazinha, medindo 60.060,00 m², registros nºs R-1-9374 e R-2-9374, Livro 2-AH, do imobiliário do 1º Ofício, constituído de 139 lotes, áreas remanescentes e ruas, nos termos da planta e memoriais que ficam fazendo parte da presente.

Art. 2º. Fica a cargo da Administração Municipal a implantação da infra-estrutura necessária a implantação do loteamento popular, com observância da legislação quanto oportuna contribuição melhoria.

Art. 3º. Os lotes resultantes serão destinados a atendimento às famílias de baixa renda, às quais serão transferidas por doação, com cláusula de inalienabilidade e reversão, observadas normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Os critérios para atendimento às famílias são os definidos pela Associação em Assembléia Geral, particularmente contidos no ofício datado de 03.09.2004, ao chefe do Executivo Municipal, firmado por Valéria Cristina Eva de Assis, presidente da Associação.

Art. 5º. As despesas decorrentes das obrigações municipais correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

020

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete
Dr. Vicente de Faria Paiva

A Associação Comunitária da Vila Linhazinha, inscrita no CGC/MF no.: 23.962.558/0001-53, infra assinado, residente nesta cidade à Rua Adolfo Siqueira, 1290, vem respeitosamente requerer de V.Exa., se digne conceder-lhe a aprovação do **LOTEAMENTO "NOSSA SENHORA DA GUIA"**, com as características descritas abaixo :

1 – LOTEAMENTO – De um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Capão do Sobrado" ou "Sítio dos Pinheiros", cadastrado no INCRA e na Receita Federal, constituído de UMA ÁREA DE TERRENO, de 60.000 m2., ou sejam 6,0 h a , dentro das seguintes divisas e confrontações :
Pela frente com a Rua Adolfo Siqueira; pelos fundos com terrenos de Waldete Dias , pelo lado direito com os próprios vendedores e pelo lado esquerdo com sucessores de Romeu Guimarães, registrado no Livro 2 –AH, de Registro Geral, do Registro de Imóveis do 1°. Ofício, fls. 9.374. De acordo com o mapeamento topográfico, as dimensões correspondem a áreas que variam de 140,00 m2. (cento e quarenta metros quadrados) a 269,00 m2. (duzentos sessenta e nove metros quadrados), subdivididos em 139 lotes.

2 - FINALIDADE – Devidamente autorizado por Assembleia Geral, a Associação Comunitária decidiu-se pelo desmembramento da área do terreno acima descrito para construção de residências populares, beneficiando assim sob critérios da comissão constituída, 139 famílias de baixa renda.

3 – TRANSFERÊNCIA DOS LOTES –Através de um instrumento particular a Associação Comunitária da Vila Linhazinha , fará a transferência dos lotes por meio de UMA DOAÇÃO, a título gratuito das áreas do terreno descrito, com cláusulas de reversão e inalienabilidade constantes no contrato.

4 – CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DOS DONATÁRIOS – Coletando dados sobre os cadastrados traçou-se os seguintes perfis sobre os mesmos :
A) a maioria é do sexo feminino, com filhos; B) a responsabilidade pela sustentação das famílias é das mulheres; C) uma pequena parte possui curso elementar, sendo que, a grande maioria é de analfabetos; D) a maior parte dos cadastrados tem acima de 35 anos; E) a maior parte dos profissionais são autônomos (serventes, pedreiros, faxineiros, empregadas domésticas, trabalhadores rurais), desempregados; F) a renda mensal observada entre os beneficiários está entre 01 salário mínimo, alguns diaristas e outros, inexistente, ou seja, a grande maioria é de baixa renda.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 03/09/2004

Valéria Cristina Eva de Assis
Requerente